



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Lei Municipal Ordinária nº 194/2018, de 16 de Julho de 2018.**

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO MÉDICA PARA PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO MÉDICA – GEFM**, no valor de até 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), aos Médicos detentores dos cargos de provimento efetivo, quando designados para o exercício de suas funções nas equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - O valor da **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO MÉDICA – GEFM**, será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo.

**Art. 3º** - Os Médicos beneficiados com esta Lei deverão cumprir com as metas das Políticas Públicas da Estratégia de Saúde da Família – ESF, cumprindo com seus horários e responsabilidades sob pena de ser revogada sua gratificação em caso contrário.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 16 de Julho de 2018.

**ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR**  
*Prefeito Constitucional*